



Ofício Circular n. 273/2020 – CML/PM

Manaus, 22 de outubro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por uma empresa, referente ao Pregão Eletrônico n. 122/2020 – CML/PM, cujo objeto *“Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterruptos de Gases Medicinais Liquefeitos e Gasosos com e sem comodato de Tanques Criogênicos, Misturadores, Monitor de Óxido Nítrico e Cilindros de Aço e Outros, para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”*.

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria Requisitante no dia 21/10/2020, através do Ofício n. 1.308/2020 - CML/PM, para manifestação.

Por sua vez, a resposta foi recebida nesta Comissão em 22/10/2020, às 11h30 (horário local), de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 1.498/2020 – SUBGS/SUBGAP/SEMSA encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecimento

Referente ao subitem 7.2.4.1.5, cópia abaixo, gostaríamos de confirmar/esclarecer o trecho em destaque, se somente a AFE de fabricação atende a solicitação de habilitação do edital, ou cumulativamente, deve-se apresentar as AFE's de armazenagem, distribuição e transporte (e/ou?).

7.2.4.1.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde, conforme RDC 016/2014.



Resposta da Secretaria Requisitante:

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020 – SUBGS/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterruptos Gases Medicinais Liquefeitos e Gasosos com e sem comodato de Tanques Criogênicos, Misturadores, Monitor de Óxido Nítrico e Cilindros de Aço e outros, para atender às necessidades dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.


Das preliminares: Trata-se de pedido de esclarecimentos sobre a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE solicitada pela licitante [REDACTED]

Em atenção ao pedido de esclarecimento formalizado, informamos que não restam dúvidas quanto à necessidade da apresentação da AFE para todas as etapas do processo de fornecimento de gases medicinais, pois a RDC 032/2011, ao estabelecer todos os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, para fins de autorização de funcionamento de empresa, exige a referida comprovação.

Desta forma, ratificamos a necessidade da apresentação de todas as Autorizações de Funcionamento de Empresa – AFE que envolvem o processo de fornecimento de gases desde sua fabricação até a entrega nos Estabelecimentos de Assistência a Saúde, conforme preconizam as RDC 032/2011 e RDC 016/2014.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Alessandra Gisele Nascimento de Souza
Pregoeira